

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 2020.

Normas para estabelecimento de apoio e chancela da ABRAFITO

De acordo com a deliberação da Plenária, convocada em Assembleia Ordinária da ABRAFITO, no segundo semestre de 2019, seguem as normas para estabelecimento de apoio e chancela desta instituição para cursos e eventos, como segue abaixo:

- **EVENTOS (Congressos, Jornadas e Simpósios):**
 - 1- Tratando-se de eventos organizados pela Diretoria Nacional ou pelas Diretorias Regionais em **PARCERIA** com COFFITO, CREFITO's, AFB ou outras associações profissionais conveniadas ao COFFITO ou conveniadas com a ABRAFITO, a ABRAFITO Nacional dará seu **APOIO** para uso de logomarca em suas divulgações e avaliará condições de apoio financeiro, caso solicitado;
 - 2- Tratando-se de um evento organizado pelas Diretorias Regionais ou Nacional, de forma gratuita ou com renda revertida para estas instituições, a ABRAFITO dará seu **APOIO** para uso de logomarca em suas divulgações e avaliará condições de apoio financeiro, caso solicitado, mediante proposta previamente apresentada com no mínimo 45 dias de antecedência da data do evento, devidamente assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria proponente (Nacional ou Estadual);
 - 3- Tratando-se de evento científico privado, de instituições privadas/particulares, ou de outra associação de classe não fisioterapêutica, organizada por membros efetivos da ABRAFITO, **o deferimento ou o indeferimento do apoio será dado pela diretoria nacional e pela coordenação de ensino da entidade, após a avaliação da proposta.**

- CURSOS:

1- Tratando-se de cursos que:

- a. a proponente for a ABRAFITO Nacional (as Regionais podem propor em parceria com a Nacional), terão seu pleito analisado pela Coordenação de Educação e Diretoria Nacional (que julgará sua pertinência, qualidade e referenciais teóricos), mediante proposta previamente apresentada à presidência da ABRAFITO, com no mínimo 60 dias de antecedência da data do início do curso, devidamente assinadas pelo Presidente e Tesoureiro da Diretoria proponente (Nacional ou Estadual), com fins de deliberar a CHANCELA para o curso;
- b. a proponente for Instituição de Ensino Pública, suas propostas serão analisadas pela Coordenação de Educação e Diretoria Nacional, podendo a ABRAFITO dar sua CHANCELA, estabelecendo um convênio prévio entre as partes, desde que um percentual a ser negociado entre as partes referente a renda do curso, seja revertida para a ABRAFITO Nacional;
- c. a proponente for Instituição Privada, a ABRAFITO não dará seu APOIO nem CHANCELA.



ABRAFITO
ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA
DE FISIOTERAPIA TRAUMATO-ORTOPÉDICA

Original Firmado por:

Dr. Fernando Eduardo Zikan
Coordenador de Educação e Ensino
ABRAFITO